



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 834, DE 13 DE MARÇO DE 2000.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial adicional ao Orçamento do Município”.*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 2.065.733,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais), adicional ao orçamento do Município, de uma só vez ou por etapas, de acordo com as transferências dos recursos conveniados, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática especificadas, que se destinam ao atendimento das despesas decorrentes de Convênio celebrado entre o Município e o Governo Federal, pelo seu Ministério da Educação, tendo por objeto a Construção do Centro Educacional do Litoral Norte, a saber:

**CRÉDITO ESPECIAL**

2.16 – 08.43.1981 – 4110		
Obras e Instalações .....	R\$	985.131,00
2.16 – 08.43.1982 – 3120		
Material de Consumo .....	R\$	52.000,00
2.16 – 08.43.1982 – 3132		
Outros Serviços e Encargos .....	R\$	171.950,00
2.16 – 08.43.1982 – 4120		
Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	856.652,00
<b>SOMA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.065.733,00</b>

**Art. 2º.** O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, por força do Convênio celebrado.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de março de 2000.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/03/2000
NO JORNAL LOCAL
Jornal Radialit

